



**ATO DECLARATÓRIO**  
**(DISPENSA N.º 1325/2025 - PROCESSO N. 440/2025)**

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no site da Câmara Municipal de Turvelândia (GO) na presente data.**

**Turvelândia (GO) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Lysa Tatiane de Faria Thomáz**  
**Agente de Contratação**  
**Ato Legislativo N° 01/2024**

*Declara Dispensa de Licitação para a aquisição de tintas a serem destinados a pintura do prédio da câmara municipal de vereadores, atendendo assim a demanda do Poder Legislativo Municipal de Turvelândia (GO), que se fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (GO) Estado de Goiás e o Empresa VILELA, PAULA E CIA LTDA e das outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVELÂNDIA** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para aquisição de tintas a serem destinados a pintura do prédio da câmara municipal de vereadores, atendendo assim a demanda do Poder Legislativo Municipal de Turvelândia (GO),

**CONSIDERANDO**, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão de Contratação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

**CONSIDERANDO**, a possibilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (GO), tendo demonstrado a necessidade e relevância da aquisição de tintas a serem destinados a pintura do prédio da câmara municipal de vereadores, atendendo assim a demanda do Poder Legislativo Municipal de Turvelândia (GO), bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “fornecimento de tintas” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica DECLARADO** a dispensa de licitação para a aquisição de tintas a serem destinados a pintura do prédio da câmara municipal de vereadores, atendendo assim a demanda do Poder Legislativo Municipal de Turvelândia (GO).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA**  
**BIÊNIO 2025-2026**

**Art. 2º** - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da empresa **VILELA, PAULA E CIA LTDA**, CNPJ n.º **00.217.113/0001-43**, com sede na Rua Custodio P. Vencio, Centro, CEP: 75.920-000, na cidade de Santa Helena de (GO), para o fornecimento de tintas a serem destinados a pintura do prédio da câmara municipal de vereadores, atendendo assim a demanda do Poder Legislativo Municipal de Turvelândia (GO).

**Art. 3º** - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)** para empresa **VILELA, PAULA E CIA LTDA**, CNPJ n.º **00.217.113/0001-43**, e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64, a ser realizado pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos.

**Art. 4º** - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

**Art. 5º** - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Turvelândia (GO) 07 de novembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR DAS NEVES**

*Presidente da Câmara Municipal de Turvelândia (GO)*